

# FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4645, de 25 de março de 2003, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, **No- 788- Art.1º Constituir Grupo Técnico com o objetivo de realizar a primeira etapa dos estudos de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental necessários à Identificação e Delimitação de terras tradicionalmente ocupadas pelos Guarani na região que compreende a Bacia denominada Amambaipegua, localizada nos municípios de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Juti e Caarapó (MS). O GT será composto por:**

01 Rubem Ferreira Thomaz de Almeida - antropólogo-coordenador, consultor PPTAL/PNUD

02 Mario Vito Comar - ecólogo, consultor PPTAL/PNUD

03 Vinícius José Ribeiro da Fonseca Santos - assistente de pesquisa

04 Mauro Sérgio Teodoro - engenheiro agrônomo, colaborador

05 José Daniel de Freitas Filho - geólogo, colaborador UFGD

Art.2º Determinar o deslocamento do Grupo Técnico (GT) aos municípios de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Juti e Caarapó (MS), com objetivo de realizar os estudos necessários ao cumprimento da missão em pauta, concedendo o prazo de dezessete dias para a permanência em campo do antropólogo-coordenador, ecólogo, assistente de pesquisa, engenheiro agrônomo e geólogo a partir dos respectivos deslocamentos.

Art.3º Estabelecer o prazo de até duzentos e quarenta dias para entrega do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação e até duzentos dias para entrega do Relatório Ambiental, contando a partir da data de retorno da primeira etapa de campo.

Art.4º As despesas com o Grupo Técnico e seus deslocamentos correrão à conta do Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, Ação Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4645, de 25 de março de 2003, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, resolve: **No- 789- Art.1º Constituir Grupo Técnico com o objetivo de realizar a primeira**

etapa dos estudos de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental necessários à Identificação e Delimitação de terras tradicionalmente ocupadas pelos Guarani na região que compreende a Bacia denominada Dourados- Amambaipegua, localizada nos municípios de Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Juti, Vicentina, Naviraí, Amambaí e Laguna Carapã (MS). O GT será composto por:

01 Levi Marques Pereira - antropólogo-coordenador, colaborador /UFGD

02 Mario Vito Comar - ecólogo, consultor PPTAL/PNUD

03 Ezequiel Gomes Freire - engenheiro agrimensor, colaborador

04 Jorge Eremites de Oliveira - historiador, colaborador / UFGD

05 Maria Cândida Graciela A. Chamorro - antropóloga-colaboradora / UFGD

Art.2º Determinar o deslocamento do Grupo Técnico (GT) aos municípios de Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Juti, Vicentina, Naviraí, Amambaí e Laguna Carapã (MS), com objetivo de realizar os estudos necessários ao cumprimento da missão em pauta, concedendo o prazo de setenta e três dias para a permanência em campo do antropólogo-coordenador, trinta e cinco dias para o ecólogo e trinta e um dias para a antropóloga-colaboradora, historiador e engenheiro agrimensor, a partir dos respectivos deslocamentos.

Art.3º Estabelecer o prazo de até duzentos e quarenta dias para entrega do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação e até duzentos dias para entrega do Relatório Ambiental, contando a partir da data de retorno da primeira etapa de campo.

Art.4º As despesas com o Grupo Técnico e seus deslocamentos correrão à conta do Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, Ação Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL

DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4645, de 25 de março de 2003, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, resolve:

No- 790-Art.1º Constituir Grupo Técnico com o objetivo de realizar a primeira etapa dos estudos de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental necessários à Identificação e Delimitação de terras tradicionalmente ocupadas pelos Guarani na região que compreende a Bacia denominada Iguatemipegua, localizada nos municípios de Amambai, Coronel Sapucaia, Aral Moreira, Paranhos, Iguatemi, Tacuru e Dourados (MS). O GT será composto por:

01 Alexandra Barbosa da Silva - antropóloga-coordenadora, consultora PPTAL/PNUD

02 Pablo Antunha Barbosa - antropólogo-colaborador

03 Silvia Bahri - ecóloga, consultora PPTAL/PNUD

04 Mauro Sérgio Teodoro - engenheiro agrônomo, colaborador

05 José Daniel de Freitas Filho - geólogo, colaborador UFGD

Art.2º Determinar o deslocamento do Grupo Técnico (GT) aos municípios de Amambaí, Coronel Sapucaia, Aral Moreira, Paranhos, Iguatemi, Tacuru e Dourados (MS), com objetivo de realizar os estudos necessários ao cumprimento da missão em pauta, concedendo o prazo de dezesseis dias para a permanência em campo da antropóloga-coordenadora, antropólogo-colaborador, ecólogo, engenheiro agrônomo e geólogo a partir dos respectivos deslocamentos.

Art.3º Estabelecer o prazo de até duzentos e quarenta dias para entrega do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação e até duzentos dias para entrega do Relatório Ambiental, contando a partir da data de retorno da primeira etapa de campo.

Art.4º As despesas com o Grupo Técnico e seus deslocamentos correrão à conta do Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, Ação Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

#### O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL

DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4645, de 25 de março de 2003, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, resolve:

**No- 791-Art.1º Constituir Grupo Técnico com o objetivo de realizar a primeira etapa dos estudos de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental necessários à Identificação e Delimitação de terras tradicionalmente ocupadas pelos Guarani na região que compreende a Bacia denominada Brilhante-Pegua, localizada nos municípios de Dourados, Douradina, Rio Brilhante e Maracaju (MS). O GT será composto por:**

01 Kátya Vietta - antropóloga-coordenadora, consultora PPTAL/PNUD

02 Mario Vito Comar - ecólogo, consultor PPTAL/PNUD

Art.2º Determinar o deslocamento do Grupo Técnico (GT) aos municípios de Dourados, Douradina, Rio Brilhante e Maracaju (MS), com objetivo de realizar os estudos necessários ao cumprimento da missão em pauta, concedendo o prazo de treze dias para a permanência em campo da antropóloga-coordenadora e do ecólogo, a partir dos respectivos deslocamentos.

Art.3º Estabelecer o prazo de até duzentos e quarenta dias para entrega do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação e até duzentos

dias para entrega do Relatório Ambiental, contando a partir da data de retorno da primeira etapa de campo.

Art.4º As despesas com o Grupo Técnico e seus deslocamentos correrão à conta do Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, Ação Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4645, de 25 de março de 2003, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, resolve:

**No- 792-Art.1º Constituir Grupo Técnico com o objetivo de realizar a primeira etapa dos estudos de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental necessários à Identificação e Delimitação de terras tradicionalmente ocupadas pelos Guarani na região que compreende a Bacia denominada Nhandeva-Pegua, nos municípios de Dourados, Mundo Novo, Japorã, Jacareí, Corrente, Aldeia, Sete Quedas, Sobradinho e Paranhos. O GT será composto por:**

01 Paulo Sérgio Delgado - antropólogo-coordenador, consultor PPTAL/PNUD

02 Ruth Henrique da Silva - antropóloga-colaboradora

03 Silvia Bahri - ecóloga / consultora PPTAL/PNUD

Art.2º Determinar o deslocamento do Grupo Técnico (GT) aos municípios de Dourados, Mundo Novo, Japorã, Jacareí, Corrente, Aldeia, Sete Quedas, Sobradinho e Paranhos (MS), com objetivo de realizar os estudos necessários ao cumprimento da missão em pauta, concedendo o prazo de vinte e um dias para a permanência em campo do antropólogo-coordenador, antropóloga-colaboradora e ecóloga, a partir dos respectivos deslocamentos.

Art.3º Estabelecer o prazo de até duzentos e quarenta dias para entrega do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação e duzentos dias para entrega do Relatório Ambiental, contando a partir da data de retorno da primeira etapa de campo.

Art.4º As despesas com o Grupo Técnico e seus deslocamentos correrão à conta do Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, Ação Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4645, de 25 de março de 2003, de

conformidade com o art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

**No- 793-Art.1º Constituir Grupo Técnico com o objetivo de realizar a primeira etapa dos estudos de natureza etno-histórica, antropológica e ambiental necessários à Identificação e Delimitação de terras tradicionalmente ocupadas pelos Guarani na região que compreende a Bacia denominada Apapegua, localizada nos municípios de Ponta Porá, Antonio João, Bela Vista, Caracol, Porto Murtinho, Bonito e Jardim (MS). O GT será composto por:**

01 Mirtes Cristiane Borgonha - antropóloga-coordenadora, consultora PPTAL/PNUD

02 Silvia Bahri - ecóloga, consultora PPTAL/PNUD

Art.2º Determinar o deslocamento do Grupo Técnico (GT) aos municípios de Ponta Porá, Antonio João, Bela Vista, Caracol, Porto Murtinho, Bonito e Jardim (MS), com objetivo de realizar os estudos necessários ao cumprimento da missão em pauta, concedendo o prazo de vinte e três dias para a permanência em campo da antropóloga-coordenadora e da ecóloga, a partir dos respectivos deslocamentos.

Art.3º Estabelecer o prazo de até duzentos e quarenta dias para entrega do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação e até duzentos dias para entrega do Relatório Ambiental, contando a partir da data de retorno da primeira etapa de campo.

Art.4º As despesas com o Grupo Técnico e seus deslocamentos correrão à conta do Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, Ação Regularização Fundiária de Terras Indígenas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA

## **PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2008**

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, e, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.411/PRES, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 21 de novembro de 2006, resolve:

**No- 810-** Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 794/PRES, de 10 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**No- 811-** Designar a servidora JULIE RUSSELLE PORTMANN BORBA, matrícula nº 1518866, CPF nº 717.064.021-04, para exercer o encargo de substituta da servidora LÉA JAQUELLINE MARTINS DO CARMO, Chefe

de Divisão, código DAS 101.2, do Gabinete da Presidência desta  
Fundação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.  
ALOYSIO ANTÔNIO CASTELO GUAPINDAIA